

ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS

Termo de Referência 76/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 76/2026 102332-ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS Editado por ADOLFO LEPE TONAKI Atualizado em 29/06/2026 09:03 (v 0.12)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	81/2026	180/2026

1. Definição do objeto

1.1 **Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos de corrida de rua, compreendendo os serviços de planejamento, coordenação técnica, cronometragem eletrônica, apoio operacional, gestão de inscrições, fornecimento de infraestrutura e demais serviços correlatos necessários à realização do Circuito Unesp de Corrida e Caminhada: FCTE 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Planejamento/Organização /Execução/Desportivas	18449	UND	1	25.000,00	25.000,00

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.5 O Contratado **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de organização e execução adequada do Circuito Unesp de Corrida e Caminhada: FCTE 2026, garantindo segurança, infraestrutura, controle técnico, atendimento aos participantes e cumprimento das normas aplicáveis a atividades esportivas dessa natureza. O evento possui relevante caráter institucional e extensionista, constituindo-se em importante ação de aproximação entre a Universidade e a comunidade regional. Ao reunir aproximadamente 450 participantes no espaço da FCTE/Unesp, a iniciativa amplia a visibilidade da Universidade perante a população de Ourinhos e região, possibilitando que a comunidade externa conheça suas instalações, bem como os cursos oferecidos pela Unidade. Além de promover hábitos saudáveis, qualidade de vida e integração social, o evento contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Unesp. A divulgação proporcionada pela iniciativa também se mostra estratégica para a atração de futuros estudantes e para a ampliação do conhecimento da sociedade sobre as oportunidades de formação oferecidas pela Universidade.

2.2 O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos no Decreto Estadual nº 67.689, de 03, de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:

- I) DFD nº 110/2025;
- II) Contratação nº: 81/2026.

3. Descrição da solução

3.1 Por meio da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei nº14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

3.2 A contratação envolve a prestação de serviço para organização e execução do Circuito Unesp de Corrida e Caminhada: FCTE 2026, a ser realizado no dia 8 de novembro de 2026, às 7 horas e 30 minutos, nas dependências do bairro Ville de France, com largada e chegada na Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação (FCTE) da UNESP, no município de Ourinhos/SP.

3.2.1 Responsabilidades da CONTRATADA

3.2.1.1 Vagas e Seguro

- a) Oferecer vagas para 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, que serão disponibilizadas para a comunidade da Unesp e público externo, conforme detalhado no item 3.2.2.
- b) Contratar seguro atleta para todos os participantes inscritos, cuja apólice deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, até 30/10/2026.
- c) Efetuar pagamento do **"Permit" e dos serviços de arbitragem do evento** à Federação Paulista de Atletismo, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes de pagamento até 30/10/2026.

a) Disponibilizar sistema eletrônico para realização, gerenciamento e acompanhamento de inscrições online, em plataforma própria da CONTRATADA, especializada em eventos de corrida de rua e que possua funcionalidades específicas para esse tipo de evento. A CONTRATADA será integralmente responsável pela operação, manutenção, suporte técnico, segurança das informações e disponibilidade da plataforma durante todo o período de inscrições e até a divulgação dos resultados oficiais da prova, contemplando, no mínimo:

I - acesso da CONTRATANTE à relação de inscritos em tempo real durante todo o período de inscrições;

II - emissão e exportação da relação de inscritos e de relatórios gerenciais em formatos editáveis (CSV, XLS ou XLSX) e não editáveis (PDF);

III - painel administrativo ou mecanismo equivalente que permita à CONTRATANTE acompanhar as inscrições realizadas e demais informações relevantes para a organização do evento;

IV - divulgação dos resultados oficiais da prova, contendo, no mínimo, a classificação geral e por categoria, bem como os respectivos tempos dos participantes.

b) Fornecer regulamento para a prova de corrida de 5 km e para a caminhada de 2 km, contemplando as regras de participação, classificação, premiação, segurança e demais condições aplicáveis ao evento.

c) Disponibilizar, no ato da inscrição, Termo de Ciência e Responsabilidade do Participante, a ser obrigatoriamente aceito pelo atleta, contendo, no mínimo, declaração de aptidão para participação na atividade, ciência dos riscos inerentes à prática esportiva, autorização para uso de imagem relacionada ao evento, concordância com o regulamento da prova e autorização para tratamento dos dados pessoais necessários à execução do evento, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.1.3 Estrutura do Evento

a) Cronometragem eletrônica via chip.

b) 01 (uma) unidade relógio digital para o pódio.

c) 04 (quatro) tendas de, no mínimo 3m x 3m e, no máximo, 5m x 5m, para dispersão e guardas volumes.

d) 50 (cinquenta) metros de gradil para dispersão dos atletas e organização do espaço.

e) 01 (um) pódio com cinco colocações para premiação.

f) 01 (um) porta banner de aproximadamente 5m x 4m (altura x largura) para ser instalado atrás do pódio e 01 (um) porta banner de aproximadamente 2,5m x 2m (altura x largura) para fotografia.

g) mesas para organização das bananas nanicas e medalhas.

3.2.1.4 Pontos de Hidratação e Alimentação

a) Montar 02 (dois) pontos de hidratação: 01 durante o percurso e 01 na chegada.

b) 10 (dez) unidades de saco de gelo de 10 kg.

c) 45 (quarenta e cinco) caixas com 48 (quarenta e oito) copos de água de 200ml para hidratação dos atletas inscritos durante o percurso e na também na chegada, totalizando 2.160 (dois mil, cento e sessenta) copos, que deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE até

30/10/2026.

d) 06 (seis) caixas térmicas para acondicionamento dos copos de água que serão disponibilizados aos participantes.

e) 450 (quatrocentas e cinquenta) bananas nanicas para distribuição na chegada da prova.

fl. 54

3.2.1.5 Sinalização do Percurso

a) Providenciar a sinalização do percurso utilizando cones.

b) Demarcar o percurso com placas sinalizadoras a cada quilômetro.

3.2.1.6 Serviço de Som

a) Instalar e realizar a regulagem das caixas de som, mesa controladora e microfone.

b) Disponibilizar um locutor para as orientações e premiações do evento, que será realizado em ambiente externo e aberto.

3.2.1.7 Equipe Técnica

a) Disponibilizar uma equipe composta por pelo menos:

- 01 direção técnica;
- 01 responsável técnico pela cronometragem;
- 02 responsáveis pela entrega dos kits;
- 01 locutor;
- 01 batedor com moto para auxiliar durante o percurso;
- 09 staffs (04 para pontos de hidratação e alimentação, 02 para auxiliar na entrega das medalhas, 01 no guarda-volume e 02 na sinalização das voltas e depois na limpeza do percurso pós-prova).

3.2.1.8 Kit Atleta

a) A CONTRATADA realizará a entrega de 450 (quatrocentas e cinquenta) kits atletas, que serão compostos por: 01 camiseta (**fornecida pela Unesp**), 01 número de peito, 04 alfinetes e 01 chip para cronometragem (**fornecidos pela CONTRATADA**).

b) Disponibilizar equipe para realizar a entrega do kit atleta, nos dias e horários estabelecidos na alínea “f” do item 3.2.4.

3.2.1.9 Visita técnica

Deverá ser realizada uma visita técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE, previamente agendada, até 23/10/2026 (horário a combinar), a fim de verificar o local da prova para montagem da estrutura, análise do percurso e entrega dos itens antecipados.

3.2.1.10 Relatórios e Documentos

A CONTRATADA deverá fornecer:

a) Relatório de inscritos em ambas as modalidades (corrida e caminhada);

b) Relatório de retirada do kit atleta;

c) Relatórios de classificação geral e por categoria da corrida, com o registro dos tempos de cada participante.

3.2.2 Inscrições

3.2.2.1 Vagas

Abertura de inscrições para 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas destinadas para a prova de corrida de 5 km e caminhada de 2 km, sendo 100 (cem) vagas exclusivas para a comunidade Unesp.

3.2.2.2 Previsão do período de inscrição

- a) Exclusivo para comunidade Unesp: 17/08/2026 a 31/08/2026;
- b) Público Externo: 17/08 a 15/10/2026 ou até o preenchimento das vagas.

3.2.2.3 Acompanhamento das Inscrições

- a) A CONTRATADA será responsável pela operacionalização das inscrições destinadas ao público externo por meio da plataforma eletrônica prevista no item 3.2.1.2, observando o limite de 350 (trezentas e cinquenta) vagas para essa categoria de participantes.
- b) A CONTRATANTE será responsável pelo recebimento das inscrições destinadas à comunidade Unesp, observando o limite de 100 (cem) vagas, conforme critérios e procedimentos definidos pela Comissão Organizadora do evento.
- c) A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, até 30/10/2026, a relação dos inscritos da comunidade Unesp, para inclusão na plataforma eletrônica de gerenciamento do evento.
- d) A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados de participantes, consolidando as inscrições do público externo e da comunidade Unesp em sistema único de gerenciamento.
- e) As vagas eventualmente não preenchidas pela comunidade Unesp serão informadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA e disponibilizadas ao público externo.
- f) A CONTRATADA deverá assegurar aos fiscais do contrato e aos representantes indicados pela CONTRATANTE acesso contínuo às informações relativas às inscrições, por meio de painel administrativo ou mecanismo equivalente, permitindo o acompanhamento em tempo real do quantitativo de inscritos e demais informações necessárias à gestão do evento.

3.2.2.4 Valor da Inscrição

- a) As inscrições estarão condicionadas ao pagamento de taxa de inscrição e à doação de item destinado à ação solidária vinculada ao evento, cujos valores e especificações serão definidos previamente à abertura das inscrições.
- b) A comunidade Unesp Ourinhos, exclusivamente, será isenta da taxa de inscrição.
- c) O valor arrecadado das inscrições pela CONTRATADA deverá ser repassado em sua totalidade à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, por transferência bancária na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil

Agência: 0379-4

Conta Corrente: 100353-4

Razão Social: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

CGC/CNPJ: 48.031.918/0037-35

3.2.3 Pós-prova

3.2.3.1 A CONTRATADA entregará uma medalha (**fornecida pela Unesp**) a cada atleta que concluir a prova.

3.2.3.2 Posteriormente à conclusão da prova pelo último atleta, a CONTRATADA deverá imprimir os resultados das provas e divulgá-los.

3.2.3.3 Após da conferência pelos atletas, a CONTRATADA fará a premiação com troféus **(fornecidos pela Unesp)** apenas para modalidade de corrida, na seguinte ordem:

- a) Geral Feminino: 1^a a 5^a colocação;
- b) Geral Masculino: 1^a a 5^a colocação;
- c) Geral Unesp Feminino: 1^a a 5^a colocação;
- d) Geral Unesp Masculino: 1^a a 5^a colocação;
- e) Categorias (faixa etária) Feminino:

- 18 a 29 anos: 1^a a 3^a colocação
- 30 a 39 anos: 1^a a 3^a colocação
- 40 a 49 anos: 1^a a 3^a colocação
- 50 a 59 anos: 1^a a 3^a colocação
- 60 a 69 anos: 1^a a 3^a colocação
- 70 anos ou mais: 1^a a 3^a colocação

f) Categorias (faixa etária) Masculino:

- 18 a 29 anos: 1^a a 3^a colocação
- 30 a 39 anos: 1^a a 3^a colocação
- 40 a 49 anos: 1^a a 3^a colocação
- 50 a 59 anos: 1^a a 3^a colocação
- 60 a 69 anos: 1^a a 3^a colocação
- 70 anos ou mais: 1^a a 3^a colocação

3.2.4 Cronograma

- a) Inscrições – comunidade Unesp: de 17/08 a 31/08/2026.
- b) Inscrições – público externo: de 17/08 a 15/10/2026 ou até o preenchimento das vagas.
- c) Repasse do valor das inscrições: até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.
- d) Visita técnica: até 23/10/2026 (horário a combinar).
- e) Apresentação dos comprovante de pagamento do "Permit" e dos serviços de arbitragem do evento: até 30/10/2026.
- f) Entrega da apólice do seguro dos atletas: até 30/10/2026.
- g) Entrega do Kit Atleta aos PARTICIPANTES: dia 06/11/2026 (sexta-feira), das 16:00 às 20:00; dia 07/11/2026 (sábado), das 14h às 17h e no dia 08/11/2026 (domingo), das 6h30 às 7h, no local de execução dos serviços.
- h) Montagem da Estrutura: 07/11/2026, a partir das 9h.
- i) Data e Horário do Evento - Provas e Distância: 08/11/2026.
 - 7h30: Largada da corrida de 5km
 - 7h35: Largada da caminhada de 2km
- j) Entrega do relatórios, mencionados no item 3.2.1.10, à CONTRATANTE: 13/11/2026.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 O objeto a ser adquirido segue as normas de sustentabilidade exigidas para sua execução.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

4.3.1 Serão disponibilizados momentos diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.3.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.3.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 Os prazos para execução do serviço serão cumpridos conforme estabelecido no item 3.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III). fl. 59

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, contados da execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que concerne à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: 11. 63

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; fl. 64

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25 Comprovação de capacidade operacional para execução do objeto, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1 Comprovação de execução anterior de serviço de Planejamento e Execução de Serviço de Corrida e Caminhada.

8.25.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, que será de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de participantes** em serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27 Tratando-se de consórcio:

8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, ^{fl. 66} que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP26] :

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da UNESP - Câmpus de Ourinhos.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Área: NUMIS Local
- II) Fonte de Recursos: Tesouro
- III) Funcional Programática: 12.364.4807.5304
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO

Requisitante

ADRIANA MIDORI HARA TAVARES

Requisitante



Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA 76/2026

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 3/2025 de 22/01/2025, em:
29/06/2026, às 10:20 por ADRIANA MIDORI HARA TAVARES.
29/06/2026, às 10:21 por MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse
<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-C6-5d-A0-E2-9b-D4